

PARECER Nº 133/2023

PROJETOS DE LEI Nº 59/2023

COMISSÃO ESPECIAL

RELATOR VEREADOR CLEUBER MICHIRRA

RELATÓRIO

De autoria do vereador Valdo Tora, o projeto de lei em epígrafe visa conceder o Diploma de Mérito Policial ao senhor Ederaldo Arlei de Oliveira.

Recebida e publicada no quadro de avisos em 11 de dezembro de 2023, a proposição em tela foi encaminhada a esta Comissão Especial, constituída por meio da Portaria nº 2.727/2023, para emitir parecer, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos, combinado com art. 99, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O art. 25, inciso XVI, da Lei Orgânica, estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere à concessão de títulos honoríficos a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Esse dispositivo legal é regulamentado pela Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos.

Nos termos do §1º do art.1º do referido Código, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pelo Município de Arinos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa.

Quanto à iniciativa para a propositura de matérias de tal natureza, o art. 11 do Código de Homenagem prevê que esta é de competência concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, exceto a proposição de concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Participação Legislativa que não poderá ser desencadeada pelo Executivo.

Cumpre ressaltar, ainda, que, de acordo com o art. 14 do mencionado Código, *“a proposição deverá ser instruída com curriculum vitae do homenageado e, se houver, com publicações, notas, recortes ou peças publicitárias relativas a seus feitos ou ainda documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do outorgado, de modo que o mérito da comenda seja objetivamente apurado.”*

No que diz respeito ao diploma de mérito policial, este é tratado pelo inciso XII do art. 6º do Código de Homenagem, alterado pela Lei nº 1.593, de 30 de junho de 2020.

Dispõe o referido dispostivo:

Art.6º.....

.....
XII – de mérito policial: a Policiais Militares e Policiais Civis que colaborarem de forma efetiva, direta ou indiretamente, no combate a criminalidade, com a consequente redução dos índices de violência no Município; bem como pela prática de ato incomum que demonstre coragem e audácia no salvamento de pessoas ou bens em situação de perigo.

Assim, conclui-se que o diploma de mérito policial será concedido a policiais militares e civis que tenham contribuído para o combate da criminalidade no Município ou que tenham praticado algum ato de bravura.

Tecidas essas considerações iniciais, passamos agora à análise quanto ao mérito da proposição.

O projeto de lei em exame visa conceder o Diploma de Mérito Policial ao senhor Ederaldo Oliveira de Almeida, por ter colaborado efetivamente no combate à criminalidade no Município de Arinos.

Em sua justificação, destaca o autor que:

O Sargento Ederaldo, natural de São Francisco-MG, ingressou na Polícia Militar de Minas Gerais em 5 de outubro de 1995.

Após a sua formatura em julho daquele ano, o Sargento Ederaldo foi transferido para o Terceiro Grupamento de Polícia Militar do Meio Ambiente do Município de Arinos. Nessa unidade, atuou como patrulheiro, motorista e comandante de patrulha de fiscalização ambiental.

Posteriormente, atuou no policiamento ostesivo (1999 e 2011), no serviço de inteligência da PM (2007) e no grupamento de polícia militar rodoviária (2011), tudo isso no Município de Arinos.

Em julho de 2021, o Sargento Ederaldo encerrou sua carreira na polícia militar, sendo transferido para a reserva remunerada.

Dentre as várias medalhas e condecorações recebidas pelo Sargento Ederaldo, vale destacar a Medalha de Mérito Militar Grau Bronze em 2005; Destaque Profissional, concedido pela PM/MG, também em 2005; Manifestação de Aplausos, concedida pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais em 2014; Medalha de Mérito Militar Grau Prata em 2016.

Sua atuação como policial militar em defesa da sociedade arinense foi marcada como muita bravura, determinação e disciplina, merecendo, portanto, esta justa homenagem.

O projeto em tela foi instruído com a biografia do homenageado, na qual se relata toda a sua trajetória profissional. Como se nota, o Sargento Ederaldo recebeu várias medalhas e condecorações pela sua atuação militar exemplar.

Desse modo, entendemos merecida a presente homenagem.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 59/2023.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2023.

Vereador CLEUBER MICHIRRA
Relator